

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**Nota CETAD/COEST nº 013, de 25 de janeiro de 2021.****Interessado:** Senador Marcos Rogério**Assunto:** Redução da alíquota do Imposto de Renda sobre operações day-trade de 20% para 15%**SEI: 12100.105285/2019-43**

A presente Nota trata de atender à solicitação do Senador Marcos Rogério que consiste em estimar a renúncia fiscal decorrente da possível redução da alíquota do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas incidente nas operações day-trade realizadas em bolsa de valores dos atuais 20% para 15%.

2. Para a elaboração das estimativas foram utilizadas as informações das declarações de Imposto de Renda das pessoas físicas dos anos de 2016 a 2018. O cálculo do fator de atualização anual dos valores foi estimado em 40% e foi obtido a partir da média da variação da arrecadação dos anos de 2017 a 2020. A tabela a seguir mostra a estimativa de renúncia com a redução da alíquota sobre operações de day-trade de 20% para 15% no período de 2021 a 2023.

Ano	Valor (R\$)
2021	38.008.869,55
2022	53.212.417,38
2023	74.497.384,33

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

*Assinatura digital*  
ANDRÉ ROGÉRIO VASCONCELOS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Gerente de Estudos

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

*Assinatura digital*

ROBERTO NAME RIBEIRO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe do Cetad



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por ANDRE ROGERIO VASCONCELOS em 27/01/2021 17:00:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDRE ROGERIO VASCONCELOS em 27/01/2021.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO NAME RIBEIRO em 27/01/2021, CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 27/01/2021 e ANDRE ROGERIO VASCONCELOS em 27/01/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 27/01/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP27.0121.17412.JD6H**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**F649FA6256A6B1E44ED2E8E277A40870055F2568B4BF24CEAA1C6C88AB886C41**